



Número: **0822972-14.2017.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	<b>LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49673 416	09/10/2019 18:49	<a href="#"><u>Petição de manifestação ao laudo</u></a>	Petição
49673 420	09/10/2019 18:49	<a href="#"><u>2636781_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01</u></a>	Documento de Comprovação

Petição de manifestação ao laudo anexa



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 09/10/2019 18:49:19  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100918491967000000047987174>  
Número do documento: 19100918491967000000047987174

Num. 49673416 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN**

**Processo:** 08229721420178205106

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Diferente do que tentar fazer crer a parte autora, não há nos autos qualquer documento conclusivo para atestar com veemência o nexo causal do sinistro noticiado com a alegada invalidez, haja vista que o **ACIDENTE OCORREU NO ANO DE 2017, E O AUTOR NÃO ACOSTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM QUE A MESMA ENCONTRAVA-SE EM TRATAMENTO MÉDICO OU ATÉ MESMO LAUDOS MÉDICOS QUE CONFIRMASSEM LESÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO.**

**CUMPRE ESCALRECER, QUE O AUTOR JUNTOU UM DOCUMENTO MÉDICO, O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ENTRADA NO HOSPITAL, DOCUMENTO ESTE QUE NÃO CONFIRMA A LESÃO MEMBRO INFERIOR DIREITO E SIM NO JOELHO DIREITO, SENDO ASSIM, NÃO HÁ SEQUER PROVA DA ALEGADA INVALIDEZ PERMANENTE.**

Verifica-se, que conforme os documentos médicos acostado pelo autor, foi constato lesão no joelho direito, e o i. Perito informa lesão no Membro inferior direito, logo HÁ DISCORDÂNCIA, entre o laudo judicial apresentado e laudo médico acostado.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 09/10/2019 18:49:20  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910091849199200000047987178>  
Número do documento: 1910091849199200000047987178

Num. 49673420 - Pág. 1

DOCUMENTO MÉDICO:

Osteopatia: paciente vítima de acidente automobilístico há ~2h quando desceu em joelho (parei num buraco). Ao levantou edema nos fêmur medial do joelho direito. Mobilizou suspeita, incômodo nervo vascular (síntomas de perna) S1 e hipotensão arterial. Radiografia sem alterações ósseas.

Alter da Osteopatia.  
Anelgicos

Levantou logo Ambos membros de S1, com dor no joelho (D) ipsilateralmente, com dor no joelho (D) contralateralmente, com dor no joelho (D), adoece e não consegue caminhar apesar de dor. Se encontra em tratamento ambulatório expedição de 10m. Se encontra em tratamento ambulatório expedição de 10m. Se encontra em tratamento ambulatório expedição de 10m.

Luz Ambos joelhos de S1

O FST joelho (D) - membros de 10m,  
analgésico, Fortalecimento e Alongamento muscular

LAUDO PERICIAL:

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

**TRAUMA JOELHO DIREITO, COM LESAÃO LCA PARCIAL ?  
TRATTO CONSERVADOR - DOR AOS SESFOROS**

Segmento Anatomico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão	
Perda funcional completa de um dos membros inferiores - Lado Direito	( ) 10% Residual (X) 25% Leve ( ) 50% Média ( ) 75% Intensa

**POR TANTO, NO QUE PESE O LAUDO PERICIAL DE FLS. ATESTAR A EXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE LEVE (25%) NO MEMBRO INFERIOR DIREITO, VERIFICAMOS QUE NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO MÉDICA NOS AUTOS QUE COMPROVEM ESSA LESÃO.**



**Cumpre esclarecer, que a lesão informada no laudo pericial não foi comprovada pelo autor nos documentos médicos acostados, o mesmo acostou apenas documentos que comprovam lesão no joelho direito, sendo assim, não há elementos capazes de comprovar o nexo causal entre o acidente e a suposta lesão membro inferior direito.**

Compreende-se, que o perito não observou corretamente os parâmetros estabelecidos na tabela anexa da Lei 6.194/74 (alteração pela Lei 11.945/09), a qual estabelece os danos corporais em casos de invalidez, há indenização para perda completa da mobilidade de um joelho, vejamos:

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Pelo exposto, a Ré vem a presença de V. Ex.<sup>a</sup> informar que o laudo de fls., **desacordo com os parâmetros estabelecidos na tabela anexa da Lei 6.914/74.**

Compreende-se, que nos autos não constam nenhuma documentação médica que comprove a lesão no membro superior direito e que a parte autora ficou em tratamento médico de 2017 até 2019.

Ora V.Exa., não é plausível que vítima venha apresentar lesões no membro inferior direito de repercussão leve (25%), sendo certo que nos documentos acostados não há comprovação de lesão no membro inferior direito, e ainda no laudo pericial o Perito informa trauma no joelho direito e informa que o tratamento foi conservador, ou seja, a parte a autora não foi submetida a cirurgia, o autor não comprovou qualquer tratamento ou medicação em decorrência da lesão.

Ante o exposto, requer a improcedência do pleito autoral, tendo em vista a total ausência de prova capaz de comprovar a gravidade da lesão e o nexo de causalidade entre a dita lesão no membro inferior direito e o acidente automobilístico

Caso assim não entenda, requer a esclarecimentos do i. perito a fim de elucidar a enorme divergência entre o documento médico e o laudo confeccionado, sobretudo por não constar nos autos qualquer documentação médica capaz de comprovar lesão no membro inferior direito.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

MOSSORÓ, 7 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RN 980-A**

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA  
11929 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)

Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 09/10/2019 18:49:20  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100918491992000000047987178>  
Número do documento: 19100918491992000000047987178

Num. 49673420 - Pág. 3